



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE  
ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
HABITAÇÃO [www.sst.sc.gov.br](http://www.sst.sc.gov.br)

INSTRUÇÃO 02/2013

Dispõe sobre a articulação dos serviços prestados pelas Assistentes Sociais e Psicólogas que compõem a equipe do Serviço Psicossocial no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, bem como as previstas no art. 74, II, da Constituição Estadual de Santa Catarina, DETERMINA:

Art. 1º As profissionais do Serviço Psicossocial ficam subordinadas ao Secretário de Estado, devendo cumprir ordens determinadas pelo gabinete;

Art. 2º As profissionais do Serviço Psicossocial poderão eventualmente prestar seus serviços para as demais diretorias, assim definidas:

I - Diretoria de Habitação;

II - Diretoria de Assistência Social;

III - Diretoria de Trabalho, Emprego e Renda;

IV - Secretaria de Combate à Fome.

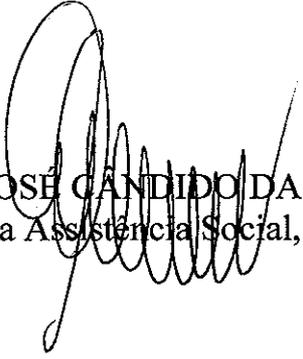
§1º Os relatórios de atividades e serviços prestados por estas profissionais deverão ser encaminhados semestralmente ao gabinete do secretário da SST;

§2º As diretorias que necessitarem de reuniões com estas profissionais deverão agendar com 15 (quinze) dias de antecedência para que as profissionais possam solicitar o pagamento de diárias dentro do prazo

definido pela GEAFC.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de abril de 2013.



JOÃO JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA  
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação